



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 151

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	7	
Secretaria de Governo.....		8	17
Secretaria de Gestão Administrativa.....	1	10	
Secretaria de Fazenda	2		17
Secretaria de Educação		10	22
Secretaria de Saúde.....	4	12	23
Secretaria de Ação Social	4	14	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	4		23
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento...	4		24
Secretaria de Transportes		14	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social			24
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	4	15	25
Polícia Civil do Distrito Federal		15	
Secretaria de Cultura.....	5		25
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		15	26
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		16	26
Secretaria de Esporte e Lazer.....	5		
Secretaria de Trabalho		16	27
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.....	5	16	27
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico.....	6		28
Secretaria de Turismo		16	28
Secretaria de Planejamento e Coordenação	6		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			28
Ineditoriais.....			28

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.961, DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

Inclui dispositivo no Decreto que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Fica incluído o Art. 7º, no Decreto nº 23.814, de 3 junho de 2003, publicado no DODF de 4 de junho de 2003, que dispõe sobre a extinção da Assessoria Jurídica e Criação da Procuradoria Jurídica da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, com a seguinte redação: “ Art. 7º - Os atuais ocupantes dos Cargos em Comissão extintos no Anexo I, permanecerão ocupando os cargos em Comissão Criados no Anexo II, e os efeitos legais retroagem a data da publicação do referido decreto ”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 06 de agosto de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.962, DE 06 DE AGOSTO DE 2003

Aprova Projeto Urbanístico Especial – PUE na Região Administrativa da Candangolândia – RA-XIX e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do artigo 70 e artigo 76 da Lei Complementar nº 97 de 08 de abril de 1998 e o que consta do processo nº 147.000.084/2003, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Urbanístico Especial – PUE VI referente à Praça da Caixa Forte, na Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 013/03, Memorial Descritivo – MDE 013/03, na Planilha de Parâmetros Urbanísticos – PUR 013/03 e no Projeto de Paisagismo PSG 013/03.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.963, DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

Altera a denominação da Unidade de Bombeiro Militar, que especifica e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 34, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, DECRETA:

Art. 1º - O Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio, unidade orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, passa a denominar-se “Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio, CEL BM Benjamim Ferreira Bispo”. (post mortem)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 2003.
115º da República e 44º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.964, DE 06 DE AGOSTO DE 2003

Remaneja o cargo em comissão que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, símbolo DFA-06, de Assistente de Gabinete, da estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a estrutura da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA SGA/SEMARH Nº 43, DE 31 DE JULHO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 14 do Capítulo III do Decreto nº 10.897, de 27 de outubro de 1987, resolvem:

Art. 1º Autorizar os veículos a seguir relacionados, pertencentes à frota oficial do Distrito Federal e localizados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, quando em atividade exclusiva de serviço e devidamente identificados, a trafegarem fora do horário normal de expediente e dos limites geográficos do Distrito Federal:

Volkswagen - Kombi - 1996 - JFO-9787; Volkswagen - Kombi - 1996 - JFO-9767; Volkswagen - Kombi - 2001 - JFP-9233; Volkswagen - Quantum - 1997 - HRJ-1085; Fiat - Palio - 2001 - JFP-8173; Fiat - Palio - 2001 - JFP-8193; Fiat - Palio - 2001 - JFP-8163; Fiat - Palio - 2001 - JFP-7823; Fiat - Palio - 2001 - JFP-7813; Fiat - Palio Adventure - 2003 - JFP-2735; Fiat - Palio Adventure - 2003 - JFP-2725; Fiat - Palio Adventure - 2003 - JFP-2715; Ford - Ranger 2002 - JFP-0795; Ford Ranger - 2002 - JFP-0805; e Toyota Bandeirante - 1995 - JFO-6715.

Art. 2º A presente autorização expira-se em 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM JORGE DOS REIS PINHEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 5 de agosto de 2003

Referência: Processo : 030-001.556/2003. Interessado: SGA. Assunto: Aplicação de multa por atraso na entrega de material. Face as informações contidas nos autos e com base nas atribuições que me são conferidas por delegação de competência estabelecida na Portaria nº 271, de 23 de maio de 2001, publicada no DODF nº 100, de 16/05/2001, e de acordo com o Edital de Convite nº 184/2003 – SuCL/SEFP, e o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, aplico a firma MARIKÁ COMERCIAL LTDA ME – EPP II, CNPJ nº 02.228.958/0001-60, multa no valor de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), tendo em vista o atraso de 14 (quatorze) dias na entrega do material através da Nota de Empenho nº 0955/2003 – SGA. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SGA para os demais procedimentos administrativos.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 22/98–DT/DAT/SUREC/SEF-3º TERMO ADITIVO,
EM 21 DE JULHO DE 2003

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 217, inciso IX da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no artigo 1º, inciso I, alínea “c” da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo nº. 048.002.647/2003, CONCEDE à empresa LOJAS RIACHUELO S/A, doravante denominada INTERESSADA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.312.235/003-69 e no CNPJ sob o nº 33.200.056/0213-08, estabelecida no SAIS nº 6580 CCCV Loja 116 Brasília – DF, TERMO ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 022/98 – DT/DAT/SUREC/SEFP, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Ato Declaratório nº 022/98 – DT/DAT/SUREC/SEFP fica alterado como segue:

I - revoga-se o § 4º do art. 1º;

II – o artigo 2º passa a ter a seguinte redação:
“Art. 2º - Com base no cupom fiscal originário da venda da mercadoria ou na “DECLARAÇÃO” citada no § 3º do art. 1º, fica o contribuinte autorizado a emitir por ECF ou PDV o cupom denominado “ORDEM DE PAGAMENTO”, contendo em destaque a expressão “SEM VALOR FISCAL”, que conterá especialmente: os dados cadastrais da filial; o código do vendedor; o nº da nota de venda de origem ou da “DECLARAÇÃO”, se for o caso; a quantidade, o código, a descrição e o preço da mercadoria devolvida; o nº da filial; o nº de série do equipamento; o nº da “ORDEM DE PAGAMENTO”, que será seqüencial.”;

III - no caput do artigo 3º substitui-se a expressão – o nº do “boleto de troca” – pelo – o nº da “DECLARAÇÃO”, se houver;

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 302-DITRI/SUREC/SEF, 20 DE JUNHO DE 2003

Isenção quanto ao ITCD nos termos da Lei n.º 1343/96.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, ainda, considerando o que consta do processo n.º 040.011.511/1999, declara:

MARIA JOSÉ DA SILVA TORRES, CPF Nº 417.120.051-20, isenta da obrigação quanto ao pagamento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente na transmissão causa mortis da meação dos bens deixados por JOSÉ DAS GRAÇAS TORRES, cujo falecimento ocorreu em 15.12.1997.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, ocasião em que o Núcleo de Benefícios Fiscais deverá registrar o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF, e a requerente ser cientificada do presente ato.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 314 -DITRI/SUREC/SEF, DE 27 DE JUNHO DE 2003

Alteração de Ato Declaratório.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n.º 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, art. 1.º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002 e, ainda, considerando o que consta do processo n.º 040.001.283/2003, declara:

Excluídos do Ato Declaratório nº 392/2000- GETRI/SUREC/SEF, de 28.6.2000, publicado no DODF nº 125, de 03.7.2000, fl. 19 a 21, os seguintes beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, com base nas Leis n.º 770/94 e 808/94, para fins de reconhecimento do direito, em favor destes, do gozo de isenção do Imposto de Transmissão “Causa Mortis” e

Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD:

BENEFICIÁRIO; ENDEREÇO

Lyanka Yanne Braga; QR 2 , CONJ. “G”, LT. 48 – CANDANGOLÂNDIA - DF; Ubirajara Barbosa de Oliveira; QR 2 , CONJ. “G”, LT. 56 – CANDANGOLÂNDIA - DF; Elizabete dos Santos Oliveira; QR 2 , CONJ. “G”, LT. 60 – CANDANGOLÂNDIA - DF; Artur Fernando de Souza; QR 2 , CONJ. “G”, LT. 64 – CANDANGOLÂNDIA - DF; Marcelo da Silva Lima; QR 2 , CONJ. “G”, LT. 66 – CANDANGOLÂNDIA – DF; Helvécio Luiz de Santana; QR 2 , CONJ. “G”, LT. 70 – CANDANGOLÂNDIA - DF

Tal exclusão ampara-se no disposto no Ofício n.º 09/2003 – SUMOR, encaminhado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, que informa que “os referidos lotes não são objeto de doação abrangidos pelas Leis n.º 770/94 e 808/94, pois pertencem ao patrimônio do IDHAB –DF (em processo de extinção) e serão comercializados aos beneficiários”, fato que contraria, portanto, o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 229/99, alterada pela Lei Complementar n.º 353/01, bem como o Decreto n.º 21.972/01.

Cabe ressaltar que os contribuintes ora excluídos têm prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Os requisitos legais para exclusão destes benefícios foram verificados por Leonardo A. de Abreu Costa, Fiscal Tributário, matrícula nº 32.433-7,sendo ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e, do mesmo modo, por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a)Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;

b)Cientifique-se os beneficiários acima arrolados;

c)Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançamento do imposto devido, se for o caso;

d)Oficie-se a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, dando-lhe ciência da expedição do presente Ato.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 340-DITRI/SUREC/SEF, DE 10 DE JULHO DE 2003

Alteração de Ato Declaratório.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n.º 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, art. 1.º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, declara:

Excluídos dos Atos Declaratórios GETRI/SUREC/SEF abaixo assinalados, os seguintes beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, instituído com base nas Leis n.º 770/94 e 808/94, os quais tiveram reconhecido, em seu favor, mediante tais Atos, o direito do gozo de isenção do Imposto de Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD:

BENEFICIÁRIO; ENDEREÇO; n.º do ATO DECLARA-TÓRIO; DATA DE EXPEDIÇÃO DO ATO; DATA DA PUBLICAÇÃO NO DODF; n.º do DODF; Página publicada (DODF)

SELMA PEREIRA DE MENDONÇA; QN 7 , CONJ. 16, LT. 31 – RIACHO FUNDO; 52/2001; 20.02.01; 2.3.2001; 42; 21 MARIA EVA DO NASCIMENTO SANTOS; QS 12 , CONJ.“1B” CS. 19 – RIACHO FUNDO; 269/2001; 28.12.01; 9.1.2002; 6; 8 JOSÉ EPITÁCIO DA COSTA MARTINS; QN 7 , CONJ. 8 LT. 7 – RIACHO FUNDO; 269/2001; 28.12.01; 9.1.2002; 6; 8

Tais exclusões tiveram seu mérito examinado nos autos dos processos de números 047.000.482/2001, 047.000.443/2001 e 047.000.274/2001, a que se referem, respectivamente, os itens 1, 2 e 3 do quadro supra, os quais concluíram, com base nos dados e documentos neles constantes, que os beneficiários acima não estavam imitados na posse dos imóveis a eles doados, quando da doação. Esta circunstância, pois, contraria o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 229/99, alterada pela Lei Complementar n.º 353/01, bem como o Decreto n.º 21.972/01, c/c o artigo 2.º inciso III do Decreto n.º 16.116/94.

Cabe ressaltar que os contribuintes ora excluídos têm prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Os requisitos legais para exclusão destes benefícios foram verificados por Leonardo A. de Abreu Costa, Fiscal Tributário, matrícula nº 32.433-7,sendo ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e, do mesmo modo, por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a)Acoste aos processos mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;

b)Oficie-se a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH – , dando-

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

lhe ciência da expedição do presente Ato;
c)Enviem-se os processos à AGBAN para análise e providências, em especial para notificação dos interessados da presente decisão.
FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 359-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 04 DE AGOSTO DE 2003
Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação ao patrimônio de entidade religiosa.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso II, de 10 de julho de 2002, fundamentado no art. 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, e considerando ainda o que consta no processo relacionado, declara não incidir a cobrança do ITBI para a transmissão do seguinte imóvel:
Processo: 042.003.440/03
Adquirente: IGREJA BATISTA MONTE HERMON – CNPJ Nº 00.502.153/0001-37;
Transmitente: RAIMUNDO BATISTA XAVIER - CPF Nº 072.737.541-53;
Imóvel:QNM 38 CJ. C LT. 4 -Ceilândia-DF;Matrícula/Cart. nº 13.538/3º;Ins. IPTU nº 3.021.604-4;
Natureza da Transação : Incorporação ao patrimônio de entidade religiosa.
Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Leonardo César Dorna Magalhães, Auditor Tributário, matrícula nº 110.463-2 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.
Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:
a)Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;
b)Cientifique-se o requerente;
c)Encaminhe-se à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para conhecimento e medidas que se fizerem necessárias e, após, archive-se o processo.
AYORTON CARVALHO ANTERO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 70-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 01 DE AGOSTO DE 2003
Isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.
A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Ceilândia, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e com fundamento no item 93, Caderno 1, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22.12.1997 alterado pelo Decreto 22.507, de 25.10.2001 e Decreto 23.512, de 31/12/2002, declara:
Que o condutor autônomo de passageiros abaixo relacionado, está autorizado a adquirir, junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, conforme o respectivo auto de processo na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, CPF, Nº DA PERMISSÃO:
046.002.511/2003, RAQUEL DE SOUSA VIEIRA, 289.707.801-49, 1536.
Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.
Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, situada na QNN 02 conjunto H lote 13 - Ceilândia, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.
O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2003 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2003, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2003, para as concessionárias.
Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 71, AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 01 DE AGOSTO DE 2003
Isenção do IPVA – TÁXI
A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Ceilândia, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/01, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os veículos destinados ao transporte público comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA:
1- para o exercício de 2002:
046.002.495/2003, VICENTE PEREIRA SILVA, JJX 7922.
2- para o exercício de 2003:
124.004.927/2003, ODILON GONÇALVES CORDEIRO, LVK 2050; 046.002.412/2003, JOÃO

CALAZANS DA SILVA, JGI 7315; 046.002.483/2003, AGAMENON VIEIRA PASSOS, JHH 1979; 046.001.846/2003, MARIA SOCORRO FERREIRA BATISTA, JJX 7653.
Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 72-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 01 DE AGOSTO DE 2003
Redução da base de cálculo do IPVA em 100% - TÁXI
A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentada no artigo 5º da Portaria 802 de 30/12/97, declara: Reduzida a base de cálculo do IPVA em 100% referente ao exercício de 1998, para o veículo registrado na categoria aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: Nº DO PROCESSO, INTERESSADO, PLACA:
046.002.025/2002, EDIVALDO NUNES CARNEIRO, JEN 1414.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 73-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 05 DE AGOSTO DE 2003
ISENÇÃO DE IPTU/TLP – Lei n.º 1.362
A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Ceilândia, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara: Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2003, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO.
046.000.032/2003, JANDIRA PEREIRA DA CUNHA, QNM 20 CJ F LT 41, 35070145;
046.000.026/2003, ANA RODRIGUES DE ANDRADE, QNM 21 CJ P LT 29, 35081163;
046.000.050/2003, BASILIO PEREIRA DOS SANTOS, QNO 5 CJ E LT 42, 30325811;
046.000.021/2003, AMESINA LEMOS DA SILVA DONATO, QNM 8 CJ N LT 46, 3504571X;
046.000.070/2003, IRACY JUSTO DA SILVA, QNM 8 CJ P LT 25, 35046104; 046.000.111/2003, JANDIRA BOSE LIKER, QNM 7 CJ L LT 7, 35037644; 046.000.124/2003, EDSON DIOGO DE SOUSA, QNP 16 CJ P LT 36, 30694507; 046.000.140/2003, JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, QNM 25 CJ D LT 15, 35103000; 046.000.148/2003, ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES, QNM 9 CJ C LT 44, 35047372; 046.000.339/2003, MARIA FRANCISCA DE SOUZA, QNM 3 CJ I LT 32, 3500973X; 046.000.262/2003, TOMÉ DE MELO NETO, QNN 10 CJ F LT 45, 35161620; 046.000.221/2003, ENEDINA RAMALHO DOS SANTOS, QNP 5 CJ J LT 14, 30604168; 046.000.178/2003, ADAMÔR ALVES DE ARAÚJO, QNN 24 CJ K LT 23, 35208686; 046.000.171/2003, WALDERES RODRIGUES DA SILVA, QNN 21 CJ M LT 9, 35189347; 046.000.170/2003, TEREZINHA UMBELINA VASCO, QNM 8 CJ C LT 11, 35040084.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 104/2003–AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 06 DE AGOSTO DE 2003
Isenção IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas
A Gerente da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço 128, de 16 de outubro de 2000 e 92, de 10 de julho de 2002, com amparo no art. 70 do Decreto n.º 16.106/94, declara: Isentos, de acordo com as Leis 1.362/96 e 2.174/98, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, com percentual de 50%, o(s) aposentado(s)/pensionista(s), a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF e Inscrição do Imóvel: 047.000514/2003, Isaura Sousa de Oliveira Cruz, 182.667.541-87, 3004528-2. Cumpre esclarecer que o benefício deverá ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE
Em 06 de agosto de 2003
A Gerente da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 128, de 16 de outubro de 2000 e 92, de 10 de julho de 2002, com amparo no artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, resolve: Indeferir o(s) pedido(s) de isenção, no exercício de 2003, do Imposto sobre a Propriedade Rural e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel e Motivo: 0047-000043/2003, José Gomes da Costa, 115675701-00, 4516453-3, requerente possui mais de um imóvel, conflitando com o art. 3º da Lei 1.362 de 30 de dezembro de 1996; 0047-000658/2003, Antônio Raimundo Bezerra do Vale, 001569901-30, 1630312-1, requerente possui mais de um

imóvel, conflitando com o art. 3º da Lei 1.362 de 30 de dezembro de 1996. Cumpre esclarecer que nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 067, DE 14 DE JULHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “x” do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, RESOLVE: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo concedido ao Grupo de Trabalho responsável pela redefinição do Quadro de Lotação Ideal dos profissionais da Clínica Médica da SES/DF, instituído pela Portaria nº 42, de 5 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 6 de maio do corrente ano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 161 de 27 de Junho de 2003, publicada no DODF nº 123 de 30 de julho de 2003, página 24, que sobrestou o Processo nº 100.000.789/2003, ONDE SE LÊ: Portaria nº 161 de 27 de junho de 2003, LEIA-SE: Portaria nº 161-A de 27 de junho de 2003.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REALIZADA EM 30/JULHO/2003 ÀS 11:00 HORAS

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e três, às 11:00 horas, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote “B”, NIRE nº 5350000090-9, CGC nº 00.037.457.0001-70, reuniu-se a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na forma do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e Artigo 124 - Parágrafo 4º e Artigo 140 da Lei nº 6.404 de 15/DEZEMBRO/1976, sob a Presidência do Engenheiro ELMAR LUIZ KOENIGKAN, Diretor Presidente da NOVACAP, com a presença da Senhora Doutora TATIANA FERREIRA TAMER LYRIO, Procuradora do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, e da Senhora Doutora MARIA TERESA PEREIRA LIMA, Procuradora da Fazenda Nacional, designada pela Portaria nº 418, de 13 de setembro de 2000, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, publicada no DOU de 15/SETEMBRO/2000, para representar o Acionista UNIÃO. Acionistas detentores da totalidade do Capital Social da Empresa. Esteve também presente à reunião, o Assessor da Presidência, JOSÉ AURI DE PAIVA. Verificada a presença dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no “Livro de Presença”, foram abertos os trabalhos pelo Senhor Diretor Presidente da Empresa, Engenheiro ELMAR LUIZ KOENIGKAN, e de conformidade com o Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, transmitiu a Presidência da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, à Excelentíssima Senhora Doutora TATIANA FERREIRA TAMER LYRIO, Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, a qual após assumir a Presidência, designou para secretariá-la a mim, JOSÉ AURI DE PAIVA. A seguir, a Senhora Presidente dispensou a leitura dos Ofícios de Convocação de nºs 451 e 452/2003-SEOCAD/PRES de 21 de julho de 2003, cujos termos vão a seguir transcritos: ...“ Senhor Procurador Geral, de conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15/DEZEMBRO/76, temos a honra de convocar Vossa Excelência para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30 de julho de 2003, às 11:00 horas, na Sede desta Companhia, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote “B”, nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos: a) – Eleição de Membros do Conselho de Administração; b) – Outros assuntos de interesse geral da Companhia. Atenciosamente, ELMAR LUIZ KOENIGKAN – Diretor Presidente.” Iniciados os trabalhos, a Senhora Presidente, em observância à Ordem do Dia e segundo a ordem de apresentação, colocou em discussão e votação: a) – Eleição de Membros do Conselho de Administração. O Representante do Acionista UNIÃO, através do Despacho do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, objeto do processo nº 10951.000642/2003-74, indicou para Membros Efetivos, para complementar mandato, a eleição dos Senhores EDMUNDO MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Jornalista, RG nº 6.587.027-SSP/SP, CPF nº 255.149.896-15, em substituição ao Conselheiro JOÃO DE DEUS PASSOS e JOSÉ MAURO GOMES, brasileiro, casado, Economista, RG nº 2.074.105-8-SSP/PR, CPF nº 354.660.869-00, em substituição à Conselheira MARIA DIONNE DE ARAÚJO FELIPE, como representantes do Ministério da Fazenda, e PEDRO CELSO, brasileiro, casado, Rodoviário, RG nº 473.605-SSP/DF, CPF nº 150.275.621-87, como representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição ao Conselheiro BARJAS NEGRI, que apresentou renúncia do cargo em 10/FEVEREIRO/2003. Colocadas em votação as proposições, a ASSEMBLÉIA aprovou por unanimidade. b) - Outros assuntos de interesse geral da Companhia. Não tendo sido apresentado mais nenhum assunto, a Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual para constar, eu, JOSÉ AURI DE PAIVA, Secretário, lavrei a presente Ata, descrita no livro de Atas conforme Lei nº 6.404/76 e Lei nº 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. TATIANA FERREIRA TAMER LYRIO – Representante do Acionista DISTRITO FEDERAL. MARIA TERESA PEREIRA LIMA – Representante do Acionista UNIÃO. ELMAR LUIZ KOENIGKAN – Diretor Presidente da NOVACAP.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 05 de agosto de 2003

Processo: 113.001053/2003; Interessado: BRB – Banco de Brasília; Assunto: Emissão da nota de empenho; Dispensar a licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$1.330,32 (hum mil, trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos), a favor do BRB – Banco de Brasília S/A.

Processo: 113.000479/2003; Interessado: SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R\$54,00 (cinquenta e quatro reais) à Empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

Em Liquidação

EXTRATO DA ATA DA 419ª (QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e três, às quinze horas e trinta minutos, na sede social da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, em Liquidação, localizada no SIA/SUL Trecho 10 Lote nº 05, nesta Capital, sob a Presidência do Doutor Aguinaldo Lelis, com a presença dos Senhores Conselheiros Anísio de Sousa Lôbo Neto, Lourenço João Piccoli, Carlos Alberto Vilela e Benedito Lucena Cameiro e com a presença do Senhor Liquidante da CEASA/DF, Dilson Resende de Almeida. I. ORDEM DO DIA: 1) Processo nº 071.000.060/2003 – CEASA/DF – Reestruturação do Organograma da Empresa. Analisada a presente matéria, considerado os esclarecimentos apresentados pelo Senhor Liquidante e apresentado o voto do conselheiro relator, Dr. Aguinaldo Lelis. DECISÃO: Aprovada, por unanimidade, a reestruturação do organograma, conforme proposta apresentada às folhas de números 01, 05/13 do presente processo”; 2) Processo nº 071.000.057/2003 – CEASA/DF – Programa de Desligamento Voluntário – PDV. Considerações do Senhor Liquidante assentadas no presente processo e o constante no mesmo. DECISÃO: Aprovada, por unanimidade, a remessa do presente processo à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, declarando ser ciente da presente matéria”; 3) Processo nº 071.000.195/2003 – CEASA/DF – Estudo de Novas Tarifas da CEASA/DF – Reajuste do T.P.R.U. Retirado da pauta e recomendando apresentar novos esclarecimentos, aplicando o índice e o aumento conforme cláusula contratual; 4) Processo nº 071.000.059/2003 – CEASA/DF – Débito da ASSUCENA. Processo retirado da pauta e encaminhado ao Senhor Liquidante para as demais providências e bem como designar comissão para apurar os demais débitos. O Levantamento dos Débitos da CEASA/DF, solicitado da 418ª Reunião do Conselho de Administração. Retirado da pauta, sendo solicitado que na próxima reunião seja apresentado relatório contendo informações sobre o passivo, o prejuízo mensal e acumulado, bem como designar comissão para apurar os demais débitos; 5) Processo nº 071.000.041/2003 – CEASA/DF – Solicitação de Pagamento de Licença Remunerada da Diretoria. Retirado da pauta para novos esclarecimentos. II. ASSUNTOS GERAIS: No uso da palavra o Conselheiro Anísio de Sousa Lôbo Neto, solicitou ao Senhor Liquidante razões circunstanciadas do T.P.R.U. da Central Flores, inclusive quanto ao reflexo de pagamento, rateio e o que mais for necessário para maiores esclarecimentos. Dada a palavra ao Senhor Liquidante que expôs ao Conselho a dificuldade financeira que a empresa atravessa, não sustentando as despesas, o que se acentua em meados de cada mês. O Conselho conheceu da matéria, reservando-se para se manifestar posteriormente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, lavrando-se a ata que foi assinada pelos presentes. Arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 20030411173, em 31 de julho de 2003.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 2003

CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PARA OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – BACHARELADO EM ENGENHARIA DE INCÊNDIO E PÂNICO

O CORONEL QOBM/COMBATENTE COMANDANTE GERAL EM EXERCÍCIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 47, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 04 Nov. 94 e ainda o Decreto nº 21.688, de 07 Nov. 00, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do concurso público para o Curso de Formação de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – Bacharelado em Engenharia de Incêndio e Pânico/2003, conforme Edital nº 9/2003 – CFO – CBMDF, publicado no DODF N.º 142, de 25 de julho de 2003, concurso normatizado pelo Edital Normativo nº 9/2002, publicado no DODF nº 215 de 08 de novembro de 2002.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO – CEL QOBM/COMB

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 01 de agosto de 2003

PROCESSO: 150.000.197/2003; INTERESSADO: FLAVIA ISA OBINO BOECKEL; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FLAVIA ISA OBINO BOECKEL, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00059/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “TÔTENS: INTERVENÇÕES”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.762/2003; INTERESSADO: MARIA DE LOURDES SIQUEIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA DE LOURDES SIQUEIRA, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00060/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SUSE – A GAROTA SIGLA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.668/2003; INTERESSADO: MARIA CRISTINA PORTELLA DE AZEVEDO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA CRISTINA PORTELLA DE AZEVEDO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00061/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “PÃO E PINTURA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.869/2003; INTERESSADO: ANTONIO ALVES DE SOUZA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANTONIO ALVES DE SOUZA, no valor de R\$ 19.275,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00062/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “TONINHO DE SOUZA – 35 ANOS DE ARTE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.632/2003; INTERESSADO: WILLIAN ALVES DE FARIA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de WILLIAN ALVES DE FARIA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00063/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “5ª MOSTRA TAGUATINGA DE CURTA-METRAGEM”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.861/2003; INTERESSADO: REFERÊNCIA GALERIA DE ARTE LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de REFERÊNCIA GALERIA DE ARTE LTDA, no valor de R\$ 17.677,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais), especificada na Nota de Empenho nº 00064/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ARTE E RESGATE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.616/2003; INTERESSADO: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BRASIL DE ANDRADE; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BRASIL DE ANDRADE, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00065/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MOTIVOS BRASILEIROS Nº 3 – ESTUDO DAS CORES”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.554/2003; INTERESSADO: OFICINA CULTURAL RODOTEATRO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de OFICINA CULTURAL RODOTEATRO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito

mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00066/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ZOOART”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 06 de agosto de 2003

PROCESSO: 0220.000.104/2002; INTERESSADO: ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida (Pagamento de Faturas constantes do Processo).
À vista das instruções contidas nos processos de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o que esclarece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão das Notas de Empenho e posterior pagamento da quantia total de R\$ 624.988,55(seiscientos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) relativo a despesas não liquidadas no exercício anterior, notas fiscais nº 747 e 797. Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira para providências quanto ao pagamento.
AGRÍCIO BRAGA FILHO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 04 de Agosto de 2003.

PROCESSO Nº: 130.000.132/2003; INTERESSADO: EDITORA NDJ LTDA; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor da Editora NDJ Ltda, com fulcro no artigo 25 parágrafo 2º da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00389/2003, no valor de R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais), emitida em 01/08/2003; Na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0191, Fonte 100; Natureza da Despesa 33.90.39, objetivando atender despesa com pagamento de aquisição de assinatura anual de Boletim de Direito Administrativo, conforme Carta Proposta Nº 210.260 de 17/02/2003, com prorrogação em 10/06/2003. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.132/2003; INTERESSADO: ZÊNITE – INF. E CONS. EM ADM. PÚBLICA LTDA; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor do Zênite – Inf. E Cnst. em Adm. Pública Ltda, com fulcro no artigo 25 parágrafo 2º da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00390/2003, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), emitida em 01/08/2003; Na modalidade Ordinária; Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0191, Fonte 100; Natureza da Despesa 33.90.39, objetivando atender despesa com aquisição de assinatura anual de Informativo de Licitação e Contratos, por período de um ano conforme proposta anexa aos autos. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.007/2003; INTERESSADO: BANCO DE BRASILIA S/A; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor do Banco de Brasília S/A, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00388/2003, no valor de R\$ 8.849,00 (oito mil oitocentos e quarenta e nove reais), emitida em 01/08/2003; Na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 04.122.2000.8504.0126; Fonte 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender Aquisição de Vales Transportes para servidores no mês de Agosto/2003. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.243/2003; INTERESSADO: INFORWAP EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS LTDA; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor da Inforwap Editora de Publicações Periódicas Ltda, com fulcro no artigo 25 inciso II, da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00397/2003, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), emitida em 04/08/2003; Na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 04.128.2000.2655.0010, Fonte 100; Natureza da Despesa 33.90.39, objetivando atender despesas com a inscrição dos servidores Adriana Garcia Praciano e João Barbosa França no curso de atualização em previdência social, conforme Memorando Nº 083 – NRH. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 06 DE AGOSTO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE:
REVOGAR o alvará de funcionamento RA 36075, DE 11..03.91, expedido em caráter definitivo, referente ao processo 0447/91, do estabelecimento denominado B& S RESTAURANTE LTDA.,

localizado no SCLS Q.302 BL.B LOJA 13, por ocupar área pública irregularmente.
REVOGAR o alvará de funcionamento RA 3231/84, de 23.05.84, expedido em caráter definitivo, referente ao processo 003915/84, do estabelecimento denominado LIVRARIA ELDORADO BRASÍLIA LTDA, localizado no SCLS – Q.108 BL”A” LOJA 13, por ocupar área pública irregularmente.
CLAYTON AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 06 DE AGOSTO DE 2003
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confe-re o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967, bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, e a Lei nº 3.035 de 23 de novembro de 2002, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.
TERMO DE APREENSÃO Nº 14961 – DATA 18/07/2003 – HORA: 15:33 – LOCAL: EIXO MONUMENTAL PRÓX. TORRE TV – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO. 14 BANDEIRAS DIVERSAS EM TECIDO (GRANDE), 25 BANDEIRAS DIVERSAS EM TECIDO (PEQ.).
TERMO DE APREENSÃO Nº 14945 – DATA 21/07/2003 – HORA: 16:44 – LOCAL: RUA 04 TAMBORIL VILA PLANALTO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO. 2.200 (DOIS MIL E DUZENTOS) TIJOLOS DE ANÁPOLIS C/ 08 FUROS C/ AS DIMENSÕES DE 20 X 20 CADA.
TERMO DE APREENSÃO Nº 15081 – DATA 24/07/2003 – HORA: 10:00 – LOCAL: 703 NORTE – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO. 01 TENDA EM ESTRUTU- RA METÁLICA E LONA DIMENSÕES APROX. 7 X 7 M.
TERMO DE APREENSÃO Nº 15083 – DATA 23/07/2003 – HORA: 16:04 – LOCAL: RO- DOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO. 01 EQUA- LIZADOR P/ SOM (USADO), 01 CX DE SOM GD (USADA), 01 TOÇA CD PQ. (USA- DO), 02 CARRINHO DE MÃO, 01 BATERIA 12 V (USADA), 02 CARRINHOS, 01 BA- LAIO C/ RAÍZES DIVERSAS, 05 TIARAS P/ CABELO, 06 BOLSAS PEQUENA.
CLAYTON AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 24 DE JULHO DE 2003
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confe-re o Inciso XLVI, artigo 49 do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, resolve:
I – Tornar sem efeito a Ordem de Serviço Nº 024 de 18/06/2003 ,publicado no DODF nº 123 de 30/06/2003, página nº 31.
DAVIDSON MACHADO DE MORAES
Substituto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 04 de agosto de 2003

PROCESSO Nº: 193.000.080/2003. INTERRESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A. ASSUN- TO: INEXIGIBILIDADE.
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com aquisição de vales-transporte,constante da nota de empenho nº 29/03. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.
ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA
Respondendo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 41, DE 04 DE AGOSTO DE 2003
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n's 030.003.880/ 2003, 112.002.685/2003, 134.000.698/2003, 136.000.643/2003, 141.005.018/2003, 143.000.584/ 2003 e 143.000.595/2003, resolve:
I - Promover, na forma dos Anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.
RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		R\$1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ANEXO À PORTARIA N.º 41		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				100.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000163	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	100.000	100.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				18.000
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				

REF. 002631	0032	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.46	100	18.000	18.000
190103/00001	38103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO				51.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000270	0045	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.39	120	39.000	39.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 002088	0096	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	31.90.96	120	12.000	12.000
190107/00001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO				56.600
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000464	0124	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SOBRADINHO	31.90.11	100	40.000	40.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000467	00117	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.08	100	10.000	
			33.90.49	100	6.600	16.600
190110/00001	38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE				20.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000283	0112	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	31.90.11	100	20.000	20.000
190115/00001	38115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA				30.160
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000503	0125	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	31.90.11	100	160	160
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000456	0154	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	33.90.39	120	30.000	30.000
2003AC00359					TOTAL	275.760

ANEXO II		R\$1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO À PORTARIA N.º 41		ACRÉSCIMO				
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				100.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000163	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	100.000	100.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				18.000
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 002631	0032	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	18.000	18.000
190103/00001	38103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO				51.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000270	0045	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.30	120	39.000	39.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 002088	0096	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	31.90.92	120	12.000	12.000
190107/00001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO				56.600
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000464	0124	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SOBRADINHO	31.90.92	100	40.000	40.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000467	00117	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.39	100	16.300	
			33.90.92	100	300	16.600
190110/00001	38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE				20.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000283	0112	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	31.90.16	100	20.000	20.000
190115/00001	38115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA				30.160
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000503	0125	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	31.90.92	100	160	160
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000456	0154	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	33.90.92	120	30.000	30.000
2003AC00359					TOTAL	275.760